# LEI Nº5.157 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

***Dispõe sobre os valores de transferência pelo Município ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, para os fins de assegurar a igualdade de associação, de acordo com a proporcionalidade de utilização dos serviços, assim como a manutenção do equilíbrio financeiro da entidade.***

**EDUARDO RIBEIRO BARISON,** Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada em no dia 14 de agosto de 2023, aprovou Projeto de Lei nº066/2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de Setembro de 2023, autorizado a transferir para o CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista os seguintes valores:

a) *per capita* SAMU-192: R$ 1,05 (um real e cinco centavos) por habitante, considerando a população de 67.681, totalizando R$ 71.057,81;

b) *per capita* Hospital Regional Divinolândia: R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) por habitante, considerando a população de 67.681, totalizando R$ 43.992,65.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos no *caput* têm a finalidade de assegurar a igualdade de associação, de acordo com a proporcional utilização dos serviços pelo Município consorciado, assim como a manutenção do equilíbrio financeiro de serviços geridos pelo Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo da Região de São João da Boa Vista – Hospital Regional de Divinolândia e SAMU-192.

Art. 2º. Os recursos necessários para o atendimento desta Lei onerarão a Ficha Orçamentária nº 275, suplementada se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 DE AGOSTO DE 2023.

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**
**Prefeito Municipal**